

PLANO DE TRABALHO ANUAL DO AGENTE DE COMPLIANCE – DETRAN/PR

RAFAELLA MENDES DO VALLE

1. Introdução:

Em atendimento a Resolução CGE nº 55/2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes de NICS, de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE, foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance – NICS – DETRAN/PR.

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho “é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos /propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes”, cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2022, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance¹.

1.1. Órgão ou entidade:

O Departamento de Trânsito do Paraná é um órgão vinculado à Casa Civil, com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira e patrimônio próprio, com sede na cidade de Curitiba e jurisdição em todo o território estadual.

O principal objetivo é prestar serviços à sociedade civil no que se refere aos direitos e transações de veículos, emissões e renovações de carteiras nacionais de habilitação e controle de multas de trânsito, entre outros, conforme as competências determinadas nos termos do artigo 22 do Código Nacional de Trânsito.

2. Objetivos

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo agente de compliance nessa entidade, com vistas a atender as exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.

¹ Suporte da alta administração, avaliação de riscos, código de ética e conduta, controles internos, transparência, treinamento e comunicação, canais de denúncias, investigações internas, due diligence, auditoria e monitoramento

3. Legislação

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal CF	-	Art. 74 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná CE	-	Art. 78 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 6.174/1970 L 6.174/70 Lei Estadual 17.745/2013 L 17.745/13	Estatuto do Servidor Público do Paraná Cria a Controladoria-Geral do Estado.	Art. 6º – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019 L 19.848/19	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Composição do Poder Executivo. Art. 4º – Competências dos Secretários de Estado. Art. 8º – Órgãos essenciais da Governadoria. Art. 13 – Composição básica e finalidades da CGE. Anexo III – Estrutura organizacional da CGE.
Lei Estadual 19.857/2019 L 19.857/19	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Objetivos do Programa. Art. 3º – Deveres do Órgão.
Decreto Estadual 2902/2019 L 19.857/19	Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance.	Art. 3º – Competência do Programa. Art. 4º – Pilares do Programa. Art. 6º – Das diretrizes. Art. 13º – Das atividades do agente. Cap III – Das competências estruturais.
Resolução nº55/2021 Res 55/21	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS	

4. Metodologia

O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual 2.741, 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a ser despendido e quais as atividades serão realizadas no presente exercício.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio das Instrução Normativa nº 04/2022, esta Agente de Compliance apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito do DETRAN/PR para o exercício de 2022, a ser validado pela Coordenadoria de Integridade e Compliance.

O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do Agente de Compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado – CIC/CGE, em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser encaminhando, por e-protocolo, à Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE para validação da proposta.

Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro o Agente de Compliance deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades proposta no plano.

A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

5. Atividades e Cronograma:

O cronograma do Agente de Compliance será executado com base nas seguintes atividades:

1. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional
 - 1.1 Coleta de dados – Entrevista de Compliance
 - 1.2 Identificação dos riscos e registro no e-CGE
 - 1.3 Avaliação dos riscos e geração da matriz de risco no e-CGE
 - 1.4 Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e Compliance
 - 1.5 Entrevista com a Autoridade Máxima da Autarquia
 - 1.6 Gerar matriz de risco, de acordo com a nota de impacto atribuída pelo gestor
 - 1.7 Elaboração do Plano de Integridade
2. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação
 - 2.1 Entrega do Plano de Integridade
3. Execução do Programa de Integridade e Compliance
 - 3.1 Elaboração do Plano de Trabalho do Plano de Integridade
4. Promover as ações que a CGE e DETRAN/PR capitaneiam nas várias áreas de atuações.
 - 4.1 Incentivar a divulgação dos eventos e campanhas produzidas pela Controladoria Geral do Estado, para orientar os servidores do DETRAN/PR a identificar os vários tipos de assédios e suas particularidades, além de fomentar a divulgação de canais de denúncia do DETRAN/PR e CGE.

5.1. Mapa Anual de Atividades

5.1 Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.1 - Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional. Entrevista de Compliance com servidores da sede e Interior do Estado.	X	X	X	X	X	X						
Atividade 1.2 - Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional – Identificação dos riscos e registro no e-CGE	X	X	X	X	X	X	X					
Atividade 1.3 – Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional - Avaliação dos riscos e geração da matriz de risco no e-CGE							X					
Atividade 1.4 - Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional- Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e Compliance							X					
Atividade 1.5 - Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional - Entrevista com a Autoridade Máxima da Autarquia								X				
Atividade 1.6 - Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional - Gerar matriz de risco, de acordo com a nota de impacto atribuída pelo gestor								X				
Atividade 1.7 - Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional - Elaboração do Plano de Integridade								X	X			
Atividade 2.1 - Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação - Entrega do Plano de Integridade									X			
Atividade 3.1 - Execução do Programa de Integridade e Compliance – Elaboração do Plano de Trabalho do Plano de Integridade											X	X
Atividade 4.1 - Promover as ações que a CGE capitaneia nas várias áreas de atuações – Incentivar a divulgação dos eventos e campanhas produzidas pela Controladoria Geral do Estado, para orientar os servidores do DETRAN/PR a identificar os vários				X	X	X	X	X	X	X	X	X

tipos de assédios e suas particularidades, além de fomentar a divulgação de canais de denúncia do DETRAN/PR e CGE.															

5.2. Atividades Programadas

5.2.1 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade 1.1	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional. Entrevista de Compliance
Processo	Realizar entrevistas com os servidores da instituição conforme agendamento prévio com cada setor, conforme estabelecido no Manual do Agente de Compliance, inclusive entrevistas presenciais com servidores lotados em 11 (onze) CIRETRAN'S do Estado.
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019
Prazos	Até 30 de Junho de 2022
Investimento	750 horas/homem e custos com viagens, conforme a execução da atividade.

5.2.2 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade 1.2	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional – Identificação dos riscos e registro no sistema e-cge.
Processo	Identificação de quais eventos geram riscos ou que podem ser consideradas oportunidades para a Autarquia, conforme estabelecido pelo Manual do Agente de Compliance
Motivação	Conforme artigo 3º,I, 4º e 5º da Lei 19.857/2019.
Prazos	Até 31 de Julho de 2022
Investimento	70 horas/homem

5.2.3 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade 1.3	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional - Avaliação dos riscos e geração da matriz de risco no e-CGE
Processo	Atribuir as quantificações de probabilidade e impacto aos riscos mapeados e geração de matriz de risco no sistema e-cge.
Motivação	Conforme artigo 3º,IV da Lei 19.857/2019 e art. 9º do Decreto nº 2.902/2019
Prazos	Até 31 de Julho de 2022

Investimento	30 horas/homem
--------------	----------------

5.2.4 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade 1.4	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional- Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e Compliance
Processo	Agendar reunião com a Coordenadoria de Integridade e Compliance com participação dos Agentes de Integridade e Compliance responsáveis pela implementação do Programa nesta Autarquia.
Motivação	Conforme artigo 6º do Decreto nº 2.902/2019
Prazos	Até 31 de Julho de 2022
Investimento	3 horas/homem.

5.2.5 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade 1.5	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional - Entrevista com a Autoridade Máxima da Autarquia
Processo	Realizar entrevista com a Autoridade máxima da Autarquia para apresentar os riscos mepeados no DETRAN/PR e para que seja atribuído nota quantitativa para o impacto dos riscos, conforme estabelecido no Manual do Agente de Compliance.
Motivação	Conforme artigo 3ª, I e art. 4º, II do Decreto 2902 de 01 de Outubro de 2019
Prazos	Até 31 de Agosto de 2022
Investimento	04 horas/homem

5.2.6 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade 1.6	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional - Gerar matriz de risco, de acordo com a nota de impacto atribuída pelo gestor
Processo	Registrar no e-cge a nota de impacto do risco, atribuída pelo gestor, a fim de gerar matriz de risco na perspectiva do mesmo
Motivação	Conforme artigo 3º, IV da Lei. 19.857/2019 e art. 9º do Decreto 20.902/2019.
Prazos	Até 31 de Agosto de 2022
Investimento	06 horas/homem

5.2.7 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade 1.7	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional -Elaboração do Plano de Integridade
Processo	Elaborar Plano de Integridade da Autarquia onde constará o descritivo dos riscos mapeados e respectivas ações de mitigação para tratamento dos riscos altos e críticos identificados na Matriz de Risco, conforme estabelecido pelo Manual do Agente de Compliance.
Motivação	Conforme artigo 4º e 5º da Lei. 19.857/2019 e art. 6º do Decreto 2902/2019
Prazos	Até 30 de Dezembro de 2022
Investimento	70 horas/homem

5.2.8 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade 2.1	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação - Entrega do Plano de Integridade
Processo	Realizar reunião com a Diretoria desta Autarquia para entrega do plano e elaborar Termo de Recebimento do Plano de Integridade. A autoridade terá o prazo de 10 dias para decidir se aprova, aprova com ressalvas ou não aprova o Plano de Integridade, conforme estabelecido pelo Manual do Agente de Compliance.
Motivação	Conforme artigo 4º e 5º da Lei. 19.857/2019 e art. 6º do Decreto 2902/2019
Prazos	Até 30 de Setembro de 2022
Investimento	70 horas/homem

5.2.9 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade 3.1	Execução do Programa de Integridade – Fase de Elaboração do Plano de Trabalho do Plano de Integridade
---------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------

Processo	Realizar Identificação dos responsáveis pelo risco; cronograma; plano de ação e detalhamento das propostas de mitigação, conforme estabelecido pelo Manual do Agente de Compliance.
Motivação	Conforme artigo 4º, do Decreto 2902 de 01 de Outubro de 2019
Prazos	Até 30 de Dezembro de 2022
Investimento	80 horas/homem

5.2.10 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
--------------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade 4.1	Promover as ações que a CGE capitaneia nas várias áreas de atuações – Incentivar a divulgação dos eventos e campanhas produzidas pela CGE para orientar os servidores do DETRAN/PR a identificar os vários tipos de assédios e suas particularidades, além de fomentar os canais de denúncia da Autarquia.
Processo	Divulgar por intermédio do e-mail corporativo e redes sociais do DETRAN/PR as ações desenvolvidas pela CGE, conforme material produzido pela mesma. Divulgar os canais de denúncia (ouvidoria DETRAN/PR e CGE). Realizar impressão dos materiais para distribuição na SEDE. A atividade será desenvolvida em parceria com a Assessoria de Comunicação Social e com a Coordenadoria de Recursos Humanos
Motivação	Conforme demanda da CGE e cronograma estabelecido pelo COORH.
Prazos	Até 30 de Dezembro de 2022
Investimento	30 horas/homem e eventuais custos com impressão de materiais.

6. Considerações Finais

Este documento contempla as ações do Agente de Compliance do DETRAN/PR para o exercício de 2022. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.